Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 46 / 97

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 312 / 97
CM-PALMITAL 20 / 10 / 97
Rosangela Aparecida Parreira de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

Palmital, em 20 / 10 / 97
Giovanni Danelio
Presidente

-PROJETO DE LEI Nº ~~38/97-PM~~-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE PERMUTA, LINHA TELEFÔNICA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante permuta, linha telefônica, sob nº 351-1224, de sua propriedade, por outra linha telefônica, sob nº 351-2554, de propriedade de MAURÍCIO JOSEPH EL ZOUKI, avaliados em R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos Reais), cada uma das linhas supra citadas.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 20 de outubro de 1.997.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

ENCAMINHAR
Cartógrafo
C.M. Palmital, 03 / 11 / 97
Dr. Giovanni Danelio
Presidente

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 03 / 11 / 97
Giovanni Danelio
Presidente

ENCAMINHADO
EM 04 / 11 / 97

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 38/97-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 38/97-PM, o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, [illegible] LINHA TELEFÔNICA.**

Tal projeto se justifica pelo fato de que, quando da permuta do Hotel Municipal com a propriedade do Senhor Joseph Abdul Ahad El Zouki, a linha telefônica de propriedade da Prefeitura - 351-1224, não ficou fazendo parte da permuta.

Assim sendo, o proprietário do Hotel solicitou ao Chefe do Poder Executivo a permuta de tal linha, por uma outra de sua propriedade, sob a alegação de que uma mudança de número do telefone no Hotel lhe acarretaria sérios prejuízos, pelo fato de que os hóspedes que por lá passaram levaram o cartão do Hotel constando o número 351-1224, para futuras reservas e, aqueles que lá ainda não se hospedaram, se consultarem a lista telefônica atual, encontrarão como número do telefone do Hotel 351-1224.

Salientando ainda, que tal permuta não acarretará nenhum prejuízo à Administração Municipal, já que os valores das linhas a serem permutadas são iguais.

Observa-se então, que total razão assiste ao proprietário do Hotel, motivo pelo qual solicitamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente.

JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-